



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2023.

LIDO EM: 18/09/2023.

TOTAL DE PÁGINAS: 09.

ASSUNTO:- CRIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI A COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER.

AUTOR: KEILA BATISTA ZEGOBIA “KEILA ZEGOBIA”.

ARQUIVADO EM 21/09/2023 À PEDIDO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Arquivado em 21/09/2023.

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”
Presidente 2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: ver.zegobia.keila@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

006/23

Autor: Vereadora Keila Batista Zegobia.

CRIA NO AMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI A COMISSÃO
PERMANENTE DE DEFESA
DOS DIREITOS DA MULHER.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de Sarandi, a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher, com a finalidade de examinar e emitir pareceres sobre matérias relativas a sua área de atuação.

Art. 2º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi, instituído pela Resolução nº 001/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 54** As Comissões Permanentes terão as seguintes denominações:

(...)

V- Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

(...)”

Art. 3º Fica acrescentado ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi o **Artigo 77A**

“**Art. 77ºA-** Compete à Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher:

I- fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal que visem à promoção da igualdade tendo a equidade como instrumento entre homens e mulheres, bem como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

II- cooperar com órgãos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

III- promover pesquisas, seminários, estudos e palestras sobre o déficit de representação das mulheres na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões Permanentes da Câmara Municipal;

IV- acompanhar debates promovidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;



(K2)



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – P.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: ver.zegobia.keila@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/23

V- incentivar e promover estudos, debates e projetos relativos à condição feminina;

VI- organizar e divulgar a legislação relativa aos direitos das mulheres, incluída a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006- Lei Maria da Penha-, bem como zelar pelo seu cumprimento.”

Art. 4º As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplantadas, se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 02 dias do mês de Março de 2023.

JUSTIFICATIVA.

Considerando que o espaço da mulher na política, embora ainda pequeno, vem sendo conquistado com coragem e dedicação, talvez por ainda existir preconceitos e muitos casos de violência no cotidiano feminino, mesmo que reduzidos pela Lei Maria da Penha, é que venho sugerir a criação da Comissão de Defesa e dos Direitos da Mulher como instrumento de defesa e de auxílio à mulher, incentivando as políticas públicas voltadas a elas, tendo como base a saúde, o comportamento e a vida profissional e pessoal delas.

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, tem como missão zelar pelos direitos da mulher, bem como fiscalizá-los, contratá-los e incentivá-los, criando mecanismos de empoderamento, especialmente em situações de desigualdade de gênero. Tem, como valor, o respeito à dignidade da pessoa humana e a adversidade em uma busca permanente pela universalização dos direitos humanos. Representa as mulheres brasileiras, recebe denúncias de violência contra as mulheres e as encaminha aos órgãos competentes. Trabalha, ainda, em favor da aprovação de projetos de lei, projetos de emenda à Constituição e políticas públicas que venham garantir e ampliar os direitos já conquistados.

A Comissão de defesa dos Direitos da Mulher também coopera com os órgãos municipal, estadual, federal e internacional, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres, além de promover cursos,



(K2)



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: ver.zegobia.keila@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/23


pesquisas, seminários e palestras sobre a violência e a discriminação contra a mulher.

Discute também, o papel das mulheres na política, uma vez que há um deficit de representação no meio político.

Considerando o pedido da sociedade civil e do projeto lançado pela comissão de Defesa dos Direitos das Mulheres da Assembléia Legislativa do Paraná é que viemos pedir o apoio dos nobres pares para aprovar este projeto de resolução em questão, a Comissão de Defesa e dos Direitos da Mulher, somando forças á luta nacional contra a violencia sofrida diariamente pela mulher, à implantação de instrumentos capazes de servir de apoio e de enfrentamento dessa violencia e à luta do movimento de empoderamento das mulheres.

Tal Projeto de Resolução visa instituir no Regimento Interno da Câmara dos Vereadores a Comissão permanente de Defesa dos Direitos da Mulher para garantia da igualdade da mulher no parlamento, com o objetivo trazer equidade nos demais atos do poder legislativo municipal.

Desta feita, pelo todo exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura, vez que é de extrema importância para o Município a garantia da proteção e representação da Mulher pelo Poder Legislativo Municipal.


VEREADORA KEILA ZEGOBIA
Vereadora-Autor
ver.zegobia.keila@cms.pr.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.

FONE: 44-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 105-PROJETO DE RESOLUÇÃO CMS. - Nº 6 / 2023
SENHA PARA CONSULTA WEB:

DATA: 13/09/2023 - 12:57
Requerente: KEILA BATISTA ZEGOBIA
CPF/CNPJ: 060.273.679-03 **RG/Insc. Est.:** 1099998230
Endereço: Higienópolis, 149
Complemento: **Bairro:** Jardim Cometa
Cidade: Sarandi-PR **CEP:** 87112-140
Telefone:

ASSUNTO: CRIA
 A COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER.

cria no âmbito da câmara municipal de Sarandi a comissão permanente de defesa dos direitos da mulher.

CAMILA DE SOUZA BUENO DOS SANTOS

Divisão de Protocolo - DPR

FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;"





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
 CNPJ 78.844.834/0001-70
 Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
 Fone: (44)-4009-1750
 E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

A DIVISÃO DE ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

Proposição: Projeto de Resolução nº 006/2023.

Autor: Keila Batista Zegobia.

Assunto: Cria no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher.

QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- Não
 Sim

1. Resolução nº 002/2022, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal. Artigos 54 ao 79 (Sessão III – Das Comissões Permanentes).

2. Resolução nº 003/2022, que institui a Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, na forma que especifica.

QUANTO À PREJUDICABILIDADE:

- Nenhum óbice quanto à tramitação.
 Delega atribuições a outro poder exclusivas do legislativo. (Art. 165, §1º, I)
 Oriunda de Vereador licenciado ou ausente à sessão. (Art. 165, §1º, II)
 Rejeitado na mesma sessão. (Art. 165, §1º, III)
 Não atende às formalizações. (Art. 165, §1º, IV)
 Matéria idêntica ou semelhante a outra já em tramitação. (Art. 168)

Sarandi, 15 de setembro de 2023.

Kauana Pereira de Souza
KAUANA PEREIRA DE SOUZA
 Divisão de Arquivo Histórico
 Auxiliar Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.

PARECER do Projeto de Resolução nº 006/2023.

Relator: Belmiro da Silva Farias “Belmiro Barbeiro”.

O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DESIGNADO PELO PRESIDENTE DA REUNIÃO PARA EXARAR PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, passa a relatar sobre o Projeto de Resolução nº 006/2023, de Autoria da edil Keila Batista Zegobia “Keila Zegobia”, o qual Cria no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher, concluindo que a proposição **NÃO REÚNE CONDIÇÕES**, sob o aspecto regimental, de ser apreciado pelos nobres Vereadores desta Casa Legislativa, uma vez que a iniciativa do Projeto de Resolução não obedece o disposto no artigo 276 do Regimento Interno desta Casa de Leis, sendo o seu Parecer **CONTRÁRIO** ao seu prosseguimento, devendo ser arquivado, conforme o art. 104 da Resolução nº 002/2022.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

Pelas Conclusões:


DIONÍZIO APARECIDO VIARO.
Presidente da CLJRF


BELMIRO DA SILVA FARIAS.
Relator e Vice-Presidente da CLJRF

GILBERTO MESSIAS DE PINAS.
Membro da CLJRF




Visto da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: cljrf@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 45/2023/CLJRF

Sarandi, 20 de setembro de 2023

A Senhora
 Keila Batista Zegobia
 Vereadora da Câmara Municipal de Sarandi
 Câmara Municipal de Sarandi
 Sarandi – PR

Assunto: Comunica o Arquivamento do Projeto de Resolução nº 006/2023, o qual Cria no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher.

Senhora Vereadora,

1. Considerando o Parecer Contrário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que concluiu que a proposição NÃO REÚNE CONDIÇÕES, sob o aspecto regimental, de ser apreciado pelos nobres Vereadores desta Casa Legislativa, uma vez que a iniciativa do Projeto de Resolução não obedece ao disposto no artigo 276 do Regimento Interno e o deferimento, pela Presidência desta Casa de Leis, para o arquivamento do Projeto de Resolução nº 006/2023, informo que a proposição foi arquivada, conforme o art. 104 da Resolução nº 002/2022.
2. O processo completo encontra-se disponível no SAPL.

Respeitosamente,

DIONIZIO APARECIDO VIARO “DIOCAR”
Presidente (CLJRF)
ver.dionizio@cms.pr.gov.br

Deferido

Indeferido

Sarandi, 21/09/23

 Eunildo Zanêhim “Nildão”

RECEBIDO EM:

21, 09, 23
 Jheini Angelica P. Id.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

PROJ. RESOLUÇÃO Nº 006/2023

EMENTA: CRIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI A COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER.

VEREADOR	DISCUSSÃO ÚNICA	1ª DISCUSSÃO	2ª DISCUSSÃO
ADRIANO F. AMORIM			
ANTONIA E. F. DE AGUIAR			
BELMIRO DA SILVA FARIAS			
DIONIZIO APARECIDO VIARO			
ERASMO CARDOSO PEREIRA			
EUNILDO ZANCHIM			
FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA			
GILBERTO MESSIAS DE PINAS			
IRENI MOURA FARIAS			
KEILA BATISTA ZEGOBIA			

PROPOSIÇÃO ARQUIVADA À PEDIDO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

SARANDI, 21/09/2023.

MARLON BIF

OFICIAL LEGISLATIVO – MATRÍCULA Nº 134
ENCARREGADO DA DIVISÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 021/2023

